



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 14 de maio 2024:

- 1) **Processo Nº 014/2024 – DENUNCIADOS: Sociedade Esportiva Unáí Itapuã – UNÁÍ Capital – DF; Artigos. 3º, 35, §7, 49 do Regulamento Especifico da Competição e os artigos, 191, I, III, e 204, do CBJD;**

Auditor Relator: Dr. Dario Gastaldi.

RESULTADO: à unanimidade, julgar parcialmente procedente os termos da denúncia, deixando de aplicar as penas do artigo 191, por entender haver bis in idem, aplicando a pena de R\$ 3.000,00, nos termos do artigo 204, do CBJD. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Oficie-se a FFDF, do resultado do julgamento. Não foi requerido acórdão.

Brasília 14 de maio de 2024.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
DISTRITO FEDERAL